

LEI Nº 929/90

APROVA ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADO O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1991, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI E QUE ESTIMA A RECEITA EM CR\$ 430.000.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), E DESPESAS FICA IGUAL O VALOR DA RECEITA.

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAMENTOS DOS TRIBUTOS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E OUTRAS FONTES DE RENDAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTE DESDOBRAMENTOS:

RECEITAS CORRENTES:

- RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 30.300.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 22.100.000,00
- RECEITA INDUSTRIAL	CR\$ 2.500.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 326.400.000,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$ 4.300.000,00
SUB-TOTAL	CR\$ 385.600.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$ 200.000,00
- ALIENAÇÕES DE BENS	CR\$ 1.000.000,00

- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - - - - -	CR\$ 43.000.000,00
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - - - - -	CR\$ 200.000,00
SUB-TOTAL - - - - -	CR\$ 44.400.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA - - - - - CR\$ 430.000.000,00

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA CONFORME O SEGUINTE

DESDOBRAMENTO:

1- POR CATEGORIA ECONÔMICA

- DESPESAS CORRENTES

- DESPESAS DE CUSTEIO - - - - -	CR\$ 327.250.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - - - - -	CR\$ 6.250.000,00
SUB-TOTAL - - - - -	CR\$ 333.500.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

- INVESTIMENTOS - - - - -	CR\$ 91.600.000,00
- INVERSOES FINANCEIRAS - - - - -	CR\$ 3.400.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - - - - -	CR\$ 1.500.000,00
SUB-TOTAL - - - - -	CR\$ 96.500.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS - - - - - CR\$ 430.000.000,00

2. POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- CÂMARA MUNICIPAL - - - - -	CR\$ 19.650.000,00
- GABINETE DO PREFEITO - - - - -	CR\$ 19.400.000,00
- DIVISÃO DE PESSOAL E EXPEDIENTE - - - - -	CR\$ 11.700.000,00
- DIVISÃO DE PATRIMÔNIO MATERIAL, MANUTENÇÃO - - - - -	CR\$ 6.900.000,00
- DIVISÃO DA RECEITA - - - - -	CR\$ 4.800.000,00
- DIVISÃO DA DESPESAS E CONTABILIDADE - - - - -	CR\$ 7.650.000,00
- TESOURARIA - - - - -	CR\$ 3.100.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -	CR\$ 113.500.000,00
- DIVISÃO DA CULTURA - - - - -	CR\$ 9.500.000,00
- DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - -	CR\$ 12.000.000,00
- DIVISÃO DE SAÚDE - - - - -	CR\$ 42.000.000,00
- DIVISÃO DE SANEAMENTO - - - - -	CR\$ 12.000.000,00
- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO - - - - -	CR\$ 114.000.000,00
- SERVIÇO DE AGRICULTURA - - - - -	CR\$ 10.500.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS ...	CR\$ 43.000.000,00
TOTAL GERAL - - - - -	CR\$ 430.000.000,00

ART. 4º - O VALOR DE CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS NA CONTA DE OBRAS E INSTALAÇÕES, QUE SERÃO GASTOS NO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TIMBUÍ E CRIAÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TIMBUÍ, E O VALOR DE CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) SERÃO GASTOS NA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES AMBAS NO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.

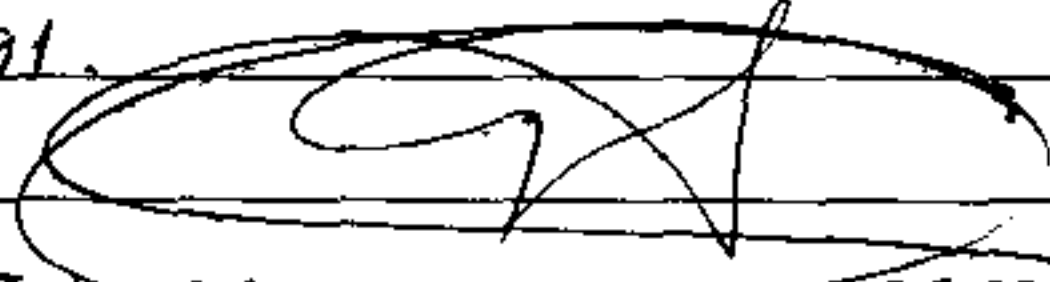
ART. 5º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NESTA LEI, NA CONFORMIDADE PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ART. 6º - PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

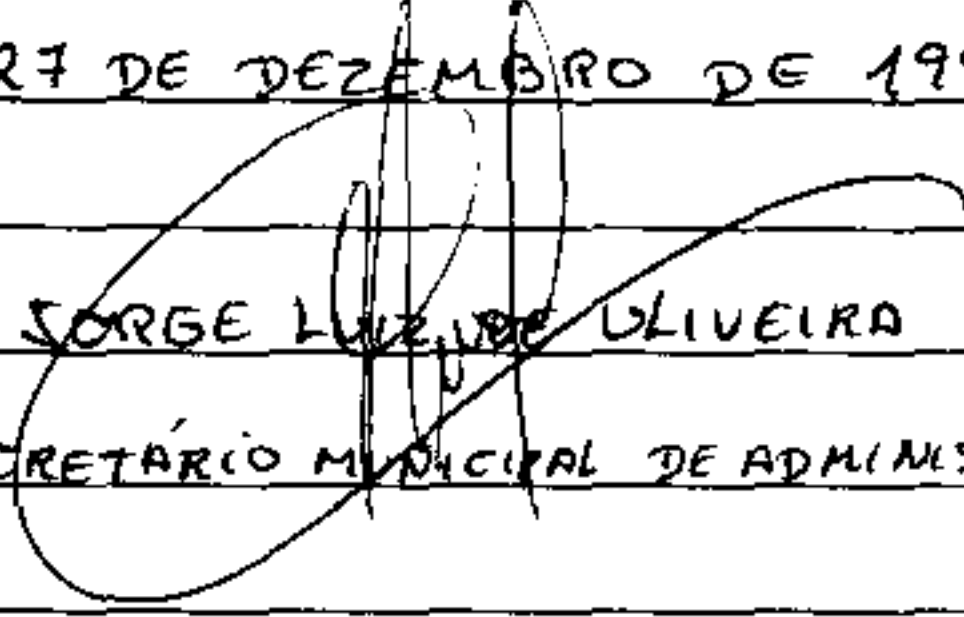
I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE CINCO POR CENTO) DO TOTAL DA RECEITA.

II - PROCEDER O DETALHAMENTO ANALÍTICO DA PROGRAMAÇÃO CONSTANTE NA PRESENTE LEI

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1.991.


GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1990


JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 730/91

EMENTA: ESTABELECE PERCENTUAL ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDIMENTO À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCLONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - DOZE POR CENTO (12%) DO ORÇAMENTO MUNICIPAL SERÁ DESTINADO AO ATENDIMENTO À SAÚDE NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIADO NOS TERMOS DO ART. 142 DA LEI M. SERÁ COMPOSTO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SERÁ O PRESIDENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, PELOS CHEFES DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO, PELOS REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS ORGANIZADOS, REPRESENTANTES DAS